



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 00084/2019-CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS 10 EQUIPES DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER: INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS E ACESSO IP (NOTEBOOKS/IMPRESSORAS/INTERNET) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS ACS E A PREPARAÇÃO DESTES E DOS AMBIENTES DE DATACENTER NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONSULTORIA DE USO DO SOFTWARE INTERLIGADOS EM REDE LOCAL E REMOTA PERMITINDO MAIOR EFETIVIDADE NO PROCESSAMENTO E CUMPRINDO COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E, AINDA, RELATÓRIOS GERENCIAIS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS QUE SEJAM RELEVANTES A GESTÃO MUNICIPAL. PELA ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO, O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O LOTE DE HARDWARE/SOFTWARE, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A FIM DE VIABILIZAR O GERENCIAMENTO E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito

**É MAIS TRABALHO.
É VIDA MELHOR.**



Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSP-PB.

CONTRATADA: CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - ROD BR-230, 11034 - RENASCER - CABEDELO - PB, CNPJ nº 19.987.040/0001-05, neste ato representado por Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Albânia, 39, Jardim Europa - Patos - PB, CPF nº 047.568.384-64, Carteira de Identidade nº 2667650 SSP/PB, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00084/2019-CPL, consoante Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 00036/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes em 10/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula sétima, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/09/2020 até 11/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) pagos em 12 (doze) parcelas no valor de 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Caaporá-PB, em 10 de Setembro de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAAPORÃ
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO



ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES
CPF 047.568.384-64

TESTEMUNHAS:



NOME: 10223793185
CPF:

NOME:
CPF: